



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.400, DE 31/01/2000

Altera a [Lei nº 2.006/95, de 23 de maio de 1995](#) e dá outras providências.

(Nota: Vide Leis municipais: nº [2.495/2000](#) – [2.515/2001](#) – [2.543/2001](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do DMAES ([anexo III da Lei nº 2.006/95](#)).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através do Diretor Geral do DMAES, autorizado a contratar, temporária e excepcionalmente um servidor qualificado para o cargo.

Parágrafo Único. A contratação referida no caput deste artigo será feita mediante inscrição de candidatos, aberta a todos os interessados, e conseqüente processo seletivo.

Art. 3º O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser renovado por igual período, até a realização do Concurso Público da Autarquia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 31 de janeiro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.138 de 28.01.2000
- Publicada em: 31/01/2000